



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

LEI Nº 17.898, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Lei nº 17.898, de 09 de abril de 2024

Institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2024-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Planejamento Governamental e Plano Plurianual

Artigo 1º - Fica instituído o Plano Plurianual do Estado de São Paulo para o período de 2024 a 2027 – PPA 2024-2027, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 174 da Constituição do Estado.

Artigo 2º - O PPA 2024-2027 é o instrumento de planejamento governamental que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único - O PPA 2024-2027 identificará as metas prioritárias de governo para o próximo quadriênio.

Artigo 3º - Constituem diretrizes do PPA 2024-2027:

I - o diálogo e inovação para uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;

II - a dignidade e comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

III - o desenvolvimento e técnica para a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

Artigo 4º - O PPA 2024-2027 terá doze objetivos estratégicos, com vistas a orientar a atuação da Administração Pública Estadual, assim definidos:

- I** - educação pública com efetividade, qualidade e acesso ampliados, para geração de oportunidades e redução das desigualdades;
- II** - saúde pública com maior acesso, qualidade, resolutividade e tecnologia, para enfrentamento das principais causas de problemas de saúde;
- III** - segurança pública fortalecida e integrada para uma sociedade protegida e com menor incidência de crimes;
- IV** - menor vulnerabilidade social, com redução das desigualdades, da pobreza e do contingente de pessoas vivendo em situação de rua;
- V** - infraestrutura e mobilidade urbana expandidas, para melhoria da vida dos cidadãos e para um ambiente de negócios favorável à atração de investimentos;
- VI** - moradia digna com expansão da regularização fundiária, revitalização e reurbanização, com destaque para o centro da capital;
- VII** - meio ambiente e recursos naturais preservados, com garantia de sua integridade e equilíbrio para a manutenção das funções ecológicas essenciais à vida;
- VIII** - setor produtivo competitivo e empreendedorismo fortalecido, com capital humano qualificado, geração de empregos e ambiente propício à inovação;
- IX** - agronegócio com produção diversificada e atrelado à sustentabilidade e ao desenvolvimento dos pequenos produtores;
- X** - turismo, esporte, cultura e economia criativa aliados ao desenvolvimento e voltados para o futuro;
- XI** - gestão pública ágil para um governo digital, transparente, ético, técnico e focado em excelência dos serviços;
- XII** - política fiscal e tributária modernas e continuamente avaliadas.

CAPÍTULO II

Estrutura e Organização do PPA

Artigo 5º - No PPA 2024-2027, toda ação governamental está estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Parágrafo único - Os programas do PPA 2024-2027 contemplarão, no que couber, as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 6º - As diretrizes enunciam prioridades para a atuação da Administração Pública Estadual e estratégias de como devem ser implementados os programas do PPA no quadriênio 2024-2027.

Artigo 7º - Os objetivos estratégicos do PPA 2024- 2027 representam as situações e mudanças de médio e longo prazo na sociedade, com as quais o Governo do Estado de São Paulo pretende contribuir por meio de seus programas.

§ 1º - Os objetivos estratégicos serão acompanhados de indicadores de impacto e trajetórias esperadas para o período de vigência.

§ 2º - Os órgãos do Poder Executivo deverão associar seus programas aos objetivos estratégicos para os quais contribuem.

Artigo 8º - Os programas são classificados como:

I - programas finalísticos: têm por objetivo viabilizar o acesso da população aos bens e serviços públicos ou a mudança nas condições de vida do público-alvo direto do programa;

II - programas de melhoria de Gestão de Políticas Públicas: têm por objetivo aprimorar a qualidade dos serviços e dar mais eficiência e eficácia aos Programas Finalísticos;

III - Programas de Apoio Administrativo: têm por objetivo contribuir para manter a organização pública e para concretizar os resultados finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

Artigo 9º - Os programas são compostos por objetivos, produtos, indicadores de resultado, metas, valores globais e órgãos executores, assim definidos:

I - o objetivo expressa o resultado positivo que se espera alcançar com o programa e será acompanhado por:

a) diagnóstico da situação a ser enfrentada pelo programa;

b) público-alvo;

c) abrangência espacial;

II - os produtos representam os bens e serviços ofertados pelo programa ao seu público-alvo e são classificados em:

a) finalístico;

b) melhoria de gestão de políticas públicas;

c) apoio administrativo;

III - o indicador é a medida que permite aferir, periodicamente, o alcance do objetivo de um programa ou a oferta de bens e serviços, no caso de produtos finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas, auxiliando seu monitoramento e avaliação, sendo detalhado em:

a) valor mais recente;

b) período de referência;

c) fonte da informação;

IV - a meta estabelece, para cada indicador, as quantidades do resultado esperado pelo programa ao final do Plano Plurianual e de produto a ser ofertado no período;

V - o valor global do programa é uma estimativa dos recursos orçamentários e não orçamentários necessários à realização dos produtos e à consecução dos objetivos;

VI - as Secretarias de Estado e os demais Poderes são os órgãos executores responsáveis pela implementação do programa.

Artigo 10 - Não integram o PPA 2024-2027 os programas e gastos destinados a encargos gerais, participação societária, obrigações previdenciárias em complementação, gestão dos regimes próprios de previdência estadual, transferências financeiras e desenvolvimento de ações decorrentes de emendas parlamentares.

Artigo 11 - Integram o PPA 2024-2027 os seguintes anexos:

I - Anexo I: dimensões estratégicas, metodológicas, perspectivas, condicionantes e oportunidades;

II - Anexo II: programas, metas e recursos;

III - Anexo III: síntese das manifestações da sociedade nas audiências públicas.

CAPÍTULO III

Integração com as Leis Orçamentárias Anuais

Artigo 12 - Os programas a que se refere o artigo 5º desta lei constituem o elemento de compatibilização entre os objetivos do PPA 2024-2027, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais, correspondentes aos exercícios abrangidos.

Parágrafo único - As codificações dos programas constantes do PPA 2024-2027 prevalecerão até o término das programações a que se vinculam e serão observadas nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 13 - Nos orçamentos anuais, os programas constantes do PPA 2024-2027 serão detalhados em ações orçamentárias, segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos.

Parágrafo único - As correspondências entre os produtos dos programas do PPA 2024-2027 e suas respectivas ações orçamentárias estarão evidenciadas em quadro demonstrativo constante nas leis orçamentárias anuais.

Artigo 14 - O Poder Executivo publicará anualmente, em ato próprio, as metas de resultados de todos os programas e dos indicadores de produtos do PPA 2024-2027 para o respectivo exercício, no prazo de trinta dias contados da publicação da lei orçamentária anual.

Parágrafo único - Excepcionalmente no primeiro ano de vigência do PPA 2024-2027, o prazo referido no caput deste artigo será contado da publicação desta lei.

Artigo 15 - Os valores globais previstos para os programas deste Plano não são limites para o estabelecimento de dotações requeridas à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias.

Parágrafo único - Os valores globais referidos no “caput” deste artigo e suas correspondentes programações de gastos deverão ser adequados, quando da elaboração da proposta orçamentária anual, à previsão de receita, às metas e aos limites fiscais fixados para o respectivo exercício.

CAPÍTULO IV

Gestão do PPA

SEÇÃO I

Aspectos Gerais

Artigo 16 - A gestão do PPA 2024-2027 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, diretrizes e objetivos, e busca o aperfeiçoamento dos mecanismos de gerenciamento dos recursos e da implementação das políticas públicas.

Parágrafo único - A gestão do PPA 2024-2027 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a execução, o monitoramento, a avaliação e, quando necessário, a revisão dos programas.

Artigo 17 - O Poder Executivo manterá sistema integrado de informações para apoio à gestão do Plano Plurianual, que será atualizado permanentemente e abrangerá a execução financeira dos programas e o acompanhamento do alcance das metas dos indicadores.

§ 1º - As informações e dados estruturados do sistema integrado referido no “caput” deste artigo deverão ser disponibilizados, em linguagem simples, em portal do Poder Executivo, para acompanhamento público, transparente e acessível dos indicadores e do alcance das metas.

§ 2º - O Poder Executivo promoverá a transparência nas etapas do ciclo de gestão do PPA 2024-2027, dando-se ampla divulgação à população dos meios para acompanhamento da sua execução.

§ 3º - Vetado.

Artigo 18 - O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, até o dia 30 de abril de cada exercício, relatório com informações sobre a execução do Plano Plurianual, que conterá:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano Plurianual, explicitando as eventuais variações entre os valores previstos e os realizados;

II - situação por programa e metas;

III - execução orçamentária dos programas.

SEÇÃO II

Monitoramento e Avaliação

Artigo 19 - Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes do PPA 2024-2027, as atividades de monitoramento da execução e avaliação de programas seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados.

§ 1º - Os programas finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.

§ 2º - Os instrumentos de monitoramento e avaliação do PPA 2024-2027 farão constar quadros específicos de valores da execução física e orçamentária dos programas e ações que permitam o acompanhamento por categoria de política pública e beneficiários, inclusive os vinculados à primeira infância.

SEÇÃO III

Revisão

Artigo 20 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, em ato próprio, revisões no PPA 2024-2027, com o objetivo de:

I - alterar, incluir ou excluir indicadores, mantendo a compatibilidade com os respectivos programas, produtos e objetivos estratégicos;

II - fundir ou desmembrar programas e respectivos produtos;

III - alterar metas;

IV - alterar qualquer atributo que conste nas fichas dos programas do Anexo II desta Lei, desde que não modifique a essência, o público-alvo e o objetivo do programa e vise a sanear incorreções.

§ 1º - As revisões realizadas nos termos dos incisos I a IV deste artigo serão publicadas em portal do governo estadual e deverão ser informadas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias decorrentes da autorização de que trata o "caput" deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores globais das programações aprovadas na lei orçamentária anual.

Artigo 21 - A inclusão ou exclusão de programas e seus atributos, que alterem os valores globais das programações, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei dos orçamentos anuais.

Parágrafo único - Os projetos de lei dos orçamentos anuais, no período abrangido pelo PPA 2024-2027, explicitarão, em anexo específico, as alterações de programas e seus atributos, para o respectivo exercício.

CAPÍTULO V

Disposições Gerais

Artigo 22 - O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá os indicadores orçamentários para o respectivo exercício.

Parágrafo único - A mensagem de encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá, em anexo específico, as metas de resultados de todos os programas e de indicadores qualitativos.

Artigo 23 - O parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 17.863, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º-

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação, inclusive aquela decorrente dos resultados da aplicação do artigo 43 da Lei nº 17.843, de 7 de novembro de 2023.” (NR)

Artigo 24 - Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do artigo 176 da Constituição Estadual, o investimento plurianual, para o período de 2024 a 2027, está incluído no valor global dos programas.

Artigo 25 - Ato do Poder Executivo disciplinará o disposto no artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando revogada a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que tange à previsão no Plano Plurianual de contratos com duração superior a 1 (um) exercício financeiro.

Artigo 26 - Caberá ao Poder Executivo editar normas complementares para a execução desta lei.

Artigo 27 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Guilherme Piai Silva Filizzola

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Laís Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Eduardo Alex Barbin Barbosa

Chefe de Gabinete respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Social

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Renato Feder

Secretário da Educação

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Caio Mário Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Valéria Muller Ramos Bolsonaro

Secretária de Políticas para a Mulher

Inês Maria dos Santos Coimbra

Procuradora-Geral do Estado

Guilherme Afif Domingos

Secretário de Projetos Estratégicos

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário de Segurança Pública

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Órgão: 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diagnóstico do Programa:	RESOLVER CONFLITOS DA SOCIEDADE, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA, PARA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS, POR MEIO DO JULGAMENTO DE PROCESSO OU DE MÉTODOS ADEQUADOS.				
Objetivo do Programa:	ATENDER OS PRECEITOS CONSTITUCIONAIS QUE DISCIPLINAM O FUNCIONAMENTO DA JUSTIÇA ESTADUAL, APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E OS SERVIÇOS AUXILIARES DOS PROCESSOS DE 1º E 2º GRAUS, ESTABELECEER PROGRAMAS DE MODERNIDADE, OTIMIZAR A ESTRUTURA DO PODER JUDICIÁRIO VISANDO AGILIZAR O ATENDIMENTO AOS JURISDICIONADOS, APRIMORAR O PROCESSO DIGITAL, CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR PRÉDIOS FORENSES.				
Abrangência Espacial:	Estado	Tipo de Programa:	Setorial	Classificação:	Finalístico
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:					
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos				
	ODS - 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes				
	ODS - 16.8 - Promover a participação popular nas instituições de governança estadual				
	ODS - 16.9 - Fornecer registro de nascimento e identidade legal para todos				
Público-alvo:	População em geral				
Políticas Públicas:	Administração Pública				
Indicadores:	4160 - ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Produtos:	2036 - CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
	2062 - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS				
	2314 - ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS				
	2527 - MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO				
	2530 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.				
	2535 - DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.				
	2536 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.				
	2539 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.				
2547 - TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.					

Indicadores de Resultado do Programa	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Programa				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	Diretoria de Planejamento Estratégico do TJSP	2022	97.9	100	100	100	100	100	Último Valor

Orçamento do Programa	Total PPA
Valor Global (R\$)	77.194.594.614
Orçamentárias	77.194.594.614
Correntes	74.282.233.456
Capital	2.912.361.158
Não-Orçamentárias	

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRODUTOS DO PROGRAMA

Produto: 2036 - CURSOS, TREINAMENTOS E PALESTRAS OFERECIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Descrição do Produto:	REALIZAÇÃO DE CURSOS, PALESTRAS E DEMAIS EVENTOS PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO PÚBLICO EM GERAL.		
Classificação:	Melhoria de Gestão	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4498 - NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA	
	Qualitativo	4500 - ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE DIREITO DO PLANEJAMENTO DA ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES - IGS	
Ações:	4822 - FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE CURSOS DA ESCOLA PAULISTA DA MAGISTRATURA (unidade)	Relatório da Escola Paulista da Magistratura	2022	97	95	95	95	95	380	Soma
ÍNDICE GERAL DE SATISFAÇÃO DOS ALUNOS NOS CURSOS DE DIREITO DO PLANEJAMENTO DA ESCOLA JUDICIAL DOS SERVIDORES - IGS (%)	Relatório da Escola Judicial dos Servidores	2023	76.8	77	77	77	77	77	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2062 - CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS

Descrição do Produto:	REALIZAÇÃO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES DE CONFLITOS DA SOCIEDADE EM GERAL.		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4570 - NÚMERO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS	
	Qualitativo	4569 - PERCENTUAL DE ACORDOS OBTIDOS NAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS	
Ações:	6192 - SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE CONFLITOS		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (unidade)	Relatório do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos do TJSP	2019-2023	721.531	370.000	400.000	425.000	455.000	1.650.000	Soma
PERCENTUAL DE ACORDOS OBTIDOS NAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS CONCILIAÇÕES E MEDIAÇÕES REALIZADAS (%)	Relatório do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos do TJSP	2019-2023	54	53	54	55	56	54,5	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2314 - ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS

Descrição do Produto:	O PRODUTO DESTINA-SE A ATENDER O PROVIMENTO N° 140, DE 22/02/2023, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, O QUAL DISPÕE SOBRE O ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DE AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS, QUE SERÁ MATERIALIZADO POR MEIO DA CONVOCAÇÃO ANUAL DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PELO CNJ PARA A SEMANA NACIONAL DO REGISTRO CIVIL – "REGISTRE-SE!".		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.9 - Fornecer registro de nascimento e identidade legal para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	5061 - NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS	
	Qualitativo	5023 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO	
Ações:	8365 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EFETUADOS DO ENFRENTAMENTO AO SUB-REGISTRO CIVIL E DA AMPLIAÇÃO AO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA POR PESSOAS VULNERÁVEIS (unidade)	Relatório da Diretoria de Departamento da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP	2023	2.000	2.000	2.100	2.100	2.100	8.300	Soma
PERCENTUAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL PLANEJADO (%)	Relatório da Diretoria de Departamento da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP			85	88	88	88	87,5	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2527 - MATÉRIAS GERADAS PARA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Descrição do Produto:	VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS NA MÍDIA EM GERAL ÀS AÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.8 - Promover a participação popular nas instituições de governança estadual		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4384 - NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
	Qualitativo	4386 - PERCENTUAL DE MENÇÕES POSITIVAS OU NEUTRAS AO TJSP NA IMPRENSA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MENÇÕES	
Ações:	6020 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO PRODUZIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (unidade)	Relatório da Diretoria de Comunicação Social do TJSP	2022	120.000	160.000	165.000	170.000	175.000	670.000	Soma
PERCENTUAL DE MENÇÕES POSITIVAS OU NEUTRAS AO TJSP NA IMPRENSA EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MENÇÕES (%)	Relatório da Diretoria de Comunicação Social do TJSP	2022	80	80	83	86	89	84,5	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2530 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS.

Descrição do Produto:	REALIZAÇÃO DE CORREIÇÕES NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS.		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4403 - NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS	
	Qualitativo	4405 - PERCENTUAL DE EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS	
Ações:	6164 - FUNCIONAMENTO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE UNIDADES JUDICIAIS/EXTRAJUDICIAIS CORREIONADAS, VISITADAS E MONITORADAS (unidade)	Relatório da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP - Dicoge	2022	429	429	429	429	429	1.716	Soma
PERCENTUAL DE EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES CORREICIONAIS (%)	Relatório da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP - Dicoge	2022	100	100	100	100	100	100	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2535 - DISPONIBILIDADE DO SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO.

Descrição do Produto:	MANUTENÇÃO E DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA PARA O SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Indicadores:	Orçamentário	4510 - PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS	
	Qualitativo	4520 - PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL DE SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO	
Ações:	4827 - DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
PERCENTUAL DE INCIDENTES DE SEGURANÇA CRITICOS RESOLVIDOS EM RELAÇÃO AO INCIDENTES APRESENTADOS (%)	Relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP	2023	99,9	99,5	99,5	99,5	99,5	99,5	Último Valor
PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL DE SISTEMA JUDICIAL ELETRÔNICO (%)	Relatório da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP	2022	95	95	95	95	95	95	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2536 - CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Descrição do Produto:	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, SERVIÇO DE REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS FORENSES.		
Classificação:	Melhoria de Gestão	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4196 - NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP.	
	Qualitativo	4197 - PERCENTUAL DE PRÉDIOS COM ACESSIBILIDADE IMPLANTADA ATRAVÉS DE REFORMA GERAL E OBRA ESPECÍFICA PARA ADEQUAÇÃO À NORMA BRASILEIRA 9050/2020	
Ações:	1941 - INFRAESTRUTURA DE PRÉDIOS JUDICIAIS		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE REFORMAS PREVISTAS, COM E SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, PARA OS PRÉDIOS DO TJSP. (unidade)	Relatório da Secretaria de Administração e Abastecimento do TJSP - SAAB 1	2020-2022	83	24	65	65	65	219	Soma
PERCENTUAL DE PRÉDIOS COM ACESSIBILIDADE IMPLANTADA ATRAVÉS DE REFORMA GERAL E OBRA ESPECÍFICA PARA ADEQUAÇÃO À NORMA BRASILEIRA 9050/2020 (%)	Relatório da Secretaria de Administração e Abastecimento do TJSP - SAAB 1	2020-2022	100	100	100	100	100	100	Média

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2539 - SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAU.

Descrição do Produto:	PRESTAÇÃO JURISDICIONAL À SOCIEDADE EM GERAL POR MEIO DE JULGAMENTO DE AÇÕES NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAUS.		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4166 - NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS	
	Qualitativo	4170 - ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA - IJD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Ações:	4826 - DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE SENTENÇAS E DECISÕES TERMINATIVAS (unidade)	Relatório da Diretoria de Planejamento Estratégico do TJSP	2022	5.064.067	4.000.000	4.000.000	4.000.000	4.000.000	16.000.000	Soma
ÍNDICE DE JULGAMENTO DA DEMANDA - IJD DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (%)	Relatório da Diretoria de Planejamento Estratégico do TJSP	2022	99	100	100	100	100	100	Último Valor

Plano PluriAnual

2024 - 2027

Programa: 0303 - PROCESSO JUDICIÁRIO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Produto: 2547 - TRANSPORTE DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIAS JUDICIAIS.

Descrição do Produto:	REEMBOLSO DE DESPESAS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS DA JUSTIÇA GRATUITA.		
Classificação:	Finalístico	Meta Prioritária:	Não
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:			
Metas dos ODS:	ODS - 16.3 - Promover o Estado de Direito e o acesso à justiça para todos		
Público-alvo:	População em geral		
Políticas Públicas:	Administração Pública		
Indicadores:	Orçamentário	4530 - NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS	
	Qualitativo	4539 - PERCENTUAL DO VALOR MÉDIO DA COTA DA DILIGÊNCIA GRATUITA EM RELAÇÃO AO DA DILIGÊNCIA PAGA	
Ações:	4567 - DILIGÊNCIAS JUDICIAIS		

Indicadores do Produto	Fonte	Linha de Base		Metas Anuais do Produto				Meta Final PPA	
		Ano	Valor	2024	2025	2026	2027	Valor	Regra
NÚMERO DE DILIGÊNCIAS GRATUITAS CUSTEADAS (unidade)	Publicação Efetuada pela Corregedoria Geral da Justiça do TJSP no Diário da Justiça	2022	3.595.526	4.231.971	4.443.570	4.576.877	4.622.646	17.875.064	Soma
PERCENTUAL DO VALOR MÉDIO DA COTA DA DILIGÊNCIA GRATUITA EM RELAÇÃO AO DA DILIGÊNCIA PAGA (%)	Relatórios de Pagamento da Secretaria de Orçamentos e Finanças	2022-2023	75,6	75	75	75	75	75	Média